

REGIMENTO INTERNO DO ROTARACT CLUB DE CASTELO BRANCO

ARTIGO I – Eleições

Método de Votação

1. O ano do Rotaract coincide com o ano rotário, sendo de 1 de Julho a 30 de Junho. A eleição para os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e Protocolo será realizada anualmente antes de 1 de Março. Os que forem eleitos tomarão posse após a realização da transmissão de tarefas, que deverá ser antes de 1 de Agosto.
2. A eleição será realizada em Assembleia Geral, convocada para o efeito, e a votação será feita por voto secreto. Os sócios nomearão um elemento para presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e protocolo. Após a seriação, os elementos que obtiveram maior número de votos, serão considerados eleitos nos respetivos cargos.
3. O sócio para estar em pleno gozo dos seus direitos deve ter um mínimo de 30% de presenças, até à data da primeira Assembleia e 70% para as restantes Assembleias. No entanto o mesmo poderá exercer o direito de voto, com menos de 30%, caso esteja a estudar/trabalhar fora, mas tendo informado o conselho diretor desta situação.
4. Os sócios não presentes poderão entregar o seu boletim de voto em envelope fechado, ou e-mail ao secretário do clube ou ao Presidente, sob pena de não poder votar em desempates eventuais.
5. Em votações por seriação, serão remetidos para o final os elementos votados para cargos que já exerceram, sendo privilegiada a rotatividade. Em caso de recusa de todos os seriados, será respeitada a ordem de seriação, e escolhido o eleito obrigatoriamente.

ARTIGO II – Obrigações dos Dirigentes

Deveres Oficiais

1. **Presidente.** O presidente liderará todas as reuniões ordinárias e especiais do clube e do Conselho Diretor. Ele nomeará, com a aprovação do conselho, todas as comissões permanentes e especiais e, caso haja uma vaga no Conselho Diretor, poderá, com a aprovação do conselho, preencher essa vaga fazendo uma nomeação que vigorará até à próxima eleição regular do clube. Ele será um membro ex-officio de todas as comissões. Ele se manterá em contacto com o Rotary Club patrocinador e com o representante distrital do Rotaract para mantê-los sempre informados das decisões adotadas pelo clube.
2. **Vice-presidente.** O vice-presidente será o sucessor do presidente, se o cargo ficar vago por qualquer que seja a causa, e na ausência do presidente, presidirá todas as reuniões do clube e do Conselho Diretor. Se este não puder, passará esse dever para o secretário, tesoureiro ou protocolo. Na eventualidade de nenhum membro do Conselho Diretor poder presidir a reunião, o Presidente escolherá um membro do clube para o fazer.
3. **Secretário.** O secretário manterá todos os registos do clube, ficará responsável pelos Programas Mensais e lavrará as atas de todas as reuniões do clube e do Conselho Diretor, providenciando cópias das mesmas ao representante do Rotary Patrocinador para o clube, caso necessário. Na eventualidade da ausência do secretário, o Presidente nomeará um membro do clube para ler a ata da reunião anterior e redigir a ata da reunião presente.
4. **Tesoureiro.** O tesoureiro terá sob a sua custódia todos os fundos do clube, manterá a necessária contabilidade e depositará os fundos em conta bancária aprovada pelo Conselho Diretor, informará a respeito das finanças do clube em cada reunião, colocando os livros de contabilidade à disposição de qualquer sócio que deseje consultá-los. Todas as despesas efetuadas pelo clube serão pagas em numerário ou transferência bancária, consoante o valor.
5. **Protocolo.** O protocolo é a pessoa responsável por organizar e acolher os companheiros, amigos e convidados, sejam elas reuniões ordinárias, extraordinárias ou comemorativas. E ainda, deve trabalhar em perfeita sintonia

com o presidente, de forma a delinear todos os pormenores com intuito de proporcionar uma agradável reunião.

ARTIGO III – Reuniões

Quórum Necessário

1. As reuniões do clube serão realizadas todas as sextas-feiras, pelas 21h30, no Hotel Rainha D. Amélia. Caso seja feriado esta antecipa-se para quinta-feira, no local e à mesma hora.
 - a. Eventuais outras mudanças de local e hora serão noticiadas por pelo menos um dos seguintes meios: telefone, sms, e-mail, mailing list, redes sociais, página Internet do clube, ou pessoalmente, conforme indicação do sócio no início do ano rotário
2. A maioria dos sócios presentes e em pleno gozo dos seus direitos constituirá um quórum em qualquer reunião ordinária ou especial do clube. Quatro membros do conselho, um dos quais tem que ser o presidente ou vice-presidente, constituirão quórum em qualquer reunião do Conselho Diretor.
 - a. O Conselho Diretor deverá reunir pelo menos uma vez por mês conforme os estatutos.

ARTIGO IV – Joias e Quotas

1. Não existe joia de inscrição no clube. A quota mensal é, atualmente, de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos).
2. A quota mensal será revista na primeira Assembleia Geral convocada pelo novo Conselho Diretor, até lá será mantida a quota o ano rotário cessante.
3. O sócio deverá ter o pagamento das suas quotas regularizado, para poder ser considerado em pleno gozo de seus direitos.
4. O sócio deve preservar o pin oferecido pelo club, apresentando-o ao peito nas reuniões.

ARTIGO V – Comissões

O presidente, com aprovação do Conselho Diretor, nomeará as seguintes comissões permanentes:



1. Serviços Internos – Esta comissão será responsável pela frequência, fortalecimento do quadro social, programas, companheirismos, relações públicas e outros assuntos que possam ser adequados.
2. Serviços Internacionais – Esta comissão terá a responsabilidade de ampliar o conhecimento e a compreensão das necessidades e dos problemas mundiais, bem como de desenvolver atividades de prestação de serviços com a finalidade de promover a boa vontade e compreensão internacional entre os povos.
3. Serviços à Comunidade – Esta comissão terá a responsabilidade de ampliar o conhecimento e a compreensão das necessidades e problemas da comunidade e de elaborar e desenvolver projetos destinados a servi-la (inclusive a universidade).
4. Serviços Profissionais – Esta comissão terá a responsabilidade de desenvolver um programa destinado a proporcionar informações sobre um amplo corte transversal dos negócios e profissões e de estimular uma consciência e aceitação de elevados padrões de ética na vida de negócios e profissional.

ARTIGO VI – Sócios

1. O quadro social deste clube, será constituídos preferencialmente de jovens adultos entre as idades de 18 a 30 anos (inclusive), de ambos os sexos, de bom carácter e com potencial para liderar.
2. Cada sócio deste Rotaract Club deverá comparecer a pelo menos 60% das reuniões ordinárias do clube programadas anualmente, com a ressalva de que a ausência a uma reunião ordinária do clube poderá ser recuperada da seguinte maneira: comparecendo a uma reunião ordinária de qualquer Interact Club, Rotaract Club ou Rotary Club e comunicando posteriormente essa presença ao secretário ou presidente do clube.
3. A associação ao clube será automaticamente cancelada:
 - a. Se o sócio deixar de cumprir os requisitos de frequência, a não ser que tenha sido dispensado pelo Conselho Diretor deste clube por motivos justos;
 - b. Caso o clube seja desativado;

- c. No dia 30 de Junho do ano do rotário em que o sócio cumprir 30 anos de idade.
4. O título do sócio poderá ser cancelado:
 - a. Caso o sócio deixe de cumprir com os requisitos exigidos para tal;
 - b. Por motivo justo conforme determinado pelo clube por meio de aprovação obtida pelos votos de pelo menos 2/3 do número total de sócios em pleno gozo de seus direitos.
5. Honorário. São sócios honorários os indivíduos internos ou externos à família rotária que demonstrem amizade, empenho e ajuda ao Rotaract Club, acima do expectável e por um período prolongado no tempo, sem pedido de retorno. Os mesmo deverão ser inscritos em folha específica no final do dossier da secretaria, com contactos, assim como na página de Internet.
 - a. Os sócios Honorários, poderão expressar a sua opinião e propor atividades ao club, assim como exercer o direito de voto nas atividades normais do clube à exceção das assembleias.
 - b. Os sócios honorários podem oficializar novos membros, caso tanto eles como o novo membro o desejarem, no entanto, a situação deverá ser analisada e deliberada previamente pelo club.
6. Os sócios que ultrapassarem o limite de idade e que desejem continuar a auxiliar o clube no espírito Rotaractista, serão condecorados com o título de sócio honorário.

ARTIGO VII – Convocatórias

1. Qualquer Assembleia, quer seja ordinária ou extraordinária, será convocada com um prazo mínimo de catorze dias. A convocatória será feita por escrito, por e-mail ou outro meio, conforme indicação do sócio no início do ano rotário.

ARTIGO VIII – Atualização de dados

1. Todos os elementos são obrigados a informar o clube da alteração dos seus dados pessoais como por exemplo morada, telefone, e-mail. Se não o fizer, o clube não se responsabiliza por qualquer informação que não lhe seja dada.

ARTIGO IX – Assiduidade

1. Em cada Assembleia Geral o secretário deverá apresentar a tabela de assiduidade dos sócios.
2. Em cada Assembleia Geral o tesoureiro deverá apresentar a folha de quotas e relatório de contas do clube.
3. Os sócios que apresentem assumida indisponibilidade para assistir as reuniões do clube, e não podendo recuperar nos termos do Artigo IV – 3 dos Estatutos, deverão notificar o Conselho Diretor da sua vontade de continuar no clube pelo menos duas vezes por ano. Estes sócios terão de pagar igualmente quotas.

ARTIGO X – Atividades

1. Numa das duas reuniões seguintes à realização de uma atividade do clube que mereça avaliação por parte do quórum presente na reunião, deverá ser registada toda a informação relevante relativa a esta avaliação (note-se que são igualmente importantes as notas positivas como as negativas). O registo desta avaliação deverá ficar registada em ata e deverá ser compilado um formulário próprio, de preferência durante o decurso da reunião para não sobrecarregar o secretário ou qualquer outro elemento do clube.
2. No final de cada atividade, um elemento deverá ser convidado a escrever um artigo de opinião sobre a mesma. O objetivo é o enriquecimento do arquivo qualitativo do clube, e a publicação deste artigo, após aprovação pelo presidente, nas diversas formas de divulgação do clube (ex.: página web, notícias, notas de imprensa, etc).
3. Recomenda-se o envio de uma nota de imprensa aos meios de comunicação social a informar da realização de atividades, em tempo útil. No caso de não comparecer nenhum elemento da comunicação social à atividade, deverá ser enviada novamente nota de imprensa a comentar o decurso da atividade, documentada com fotografias.

ARTIGO XI – Representações

1. O clube poderá patrocinar a sua representação num evento oficial do Rotaract ou Rotary, na evidência de estar em risco a presença mínima de um elemento neste.

2. O valor a definir para a mesma deverá corresponder ao valor da inscrição no programa completo, ou, caso não se justifique, do dia de maior relevo.
3. Para se verificar maior justiça, o valor atribuído será repartido equitativamente pelos vários participantes do clube.
4. A atribuição destes patrocínios deverá ser deliberada em reunião do clube, e com aprovação por maioria das intenções de voto (presencial e delegações).

ARTIGO XII – Emendas

1. Este Regimento Interno poderá ser emendado pela maioria dos votos dos sócios em pleno gozo de seus direitos, em qualquer reunião ordinária ou especial do clube, na qual haja um quórum presente, desde que o aviso de tal votação tenha sido dado com pelo menos catorze dias de antecedência numa reunião do clube com quórum presente, e que tal emenda tenha sido aprovada pelo Rotary Club patrocinador.
2. Nenhum assunto neste regimento interno poderá contradizer qualquer dispositivo dos estatutos deste clube.
3. Qualquer omissão será resolvida pelo Conselho Diretor.
4. Este regimento entre em vigor a 7 de Março de 2020 depois de lido e aprovado pelo Rotary Club patrocinador.

Castelo Branco, 7 de Março 2020

Inês Prata Mateus

(Presidente do Rotaract Club de Castelo Branco)

Inês Daniela Soares da Costa

(Presidente do Rotary Club de Castelo Branco)



Regimento Interno dirigido conforme o novo Acordo Ortográfico